



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 62/69

Sr. Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de
Boa Viagem - Ceará.

Passo às mãos de Vv. Excias, o projeto de Lei anexo,
versando sobre matéria de interesse do Poder Executivo Municipal.

Sem outro assunto, aproveito o ensejo para reiterar
os mais elevados préstimos de consideração e distinguido apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM (CE), aos
07 de novembro de 1969.

José Vieira Filho
José Vieira Filho
Prefeito Municipal



Projeto de Lei Nº 13, de 31 de outubro de 1.969

Lei nº 136

Transfere sem aumento de despesa ao orçamento vigente a importância de R\$..... 5.000,00 da verba 4.1.3.3.-42 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM,

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica transferido sem aumento de despesa / ao orçamento vigente a importância de R\$5.000,00 (CINCO MIL CRU - ZEIROS NOVOS), da verba 4.1.3.3.-42 para suplementar a seguinte dotação.

6 - Educação e Cultura
61 - Ensino Primário
3.0.0.0.61 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.61 - Despesas de Custeio
3.1.3.0.61 - Serviços de Terceiros
Passa deR\$ 2.000,00
ParaR\$ 7.000,00
Aumento deR\$ 5.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, em 31 de outubro de 1.969.

José Vieira Filho

José Vieira Filho
Prefeito Municipal



LEI Nº 136/69, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.969.

Transfere sem aumento de despesa ao orçá -
mento vigente a importância de NCR\$5.000,00
da verba 4.1.3.3.-42 e dá outras providên -
cias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem decretou e eu pro -
mulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica transferida sem aumento de despesa
ao orçamento vigente a importância de NCR\$5.000,00 (cinco mil cru -
zeiros novos), da verba 4.1.3.3.-42 para suplementar a seguinte do -
tação.

6- Educação e Cultura

61- Ensino Primário

6.0.0.0.61- DESPESAS CORRENTES

6.1.0.0.61- Despesas de Custeio

6.1.3.0.61- Serviços de Terceiros

Passa de NCR\$ 2.000,00

Para NCR\$ 7.000,00

Aumento de NCR\$ 5.000,00.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua pu -
blicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM,
EM 08 DE NOVEMBRO DE 1.969.

João Inácio de Sousa
João Inácio de Sousa - Presidente

Sanciono. Publique-se como lei.

Boa Viagem(Ce), 08 de novembro de 1.969.

José Vieira Filho
José Vieira Filho-Prefeito Municipal